



Sem sigilo sobre “rachadinha”

Gilmar nega pedido de ex-assessora de Flávio Bolsonaro, funcionária fantasma na Alerj e que repassaria salário ao então deputado

» ARMANDO HOLANDA

O ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal (STF), manteve a quebra dos sigilos bancário e fiscal de Danielle Mendonça da Costa da Nóbrega, ex-assessora de Flávio Bolsonaro na Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro (Alerj), e trouxe de volta ao centro do processo elementos das investigações sobre o suposto esquema de “rachadinha” no antigo gabinete do hoje presidencial. Entre eles, indícios de que o também ex-assessor Fabrício Queiroz concentrava em sua conta bancária valores transferidos por servidores comissionados ligados ao então deputado estadual.

A decisão rejeitou uma reclamação apresentada pela defesa de Danielle, que questionava, entre outros pontos, o uso de um Relatório de Inteligência Financeira (RIF) do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf). Gilmar entendeu que há provas capazes de sustentar a medida mesmo diante da contestação ao relatório.

Ao analisar o material reunido no processo, Gilmar reproduziu trechos da decisão da primeira instância e das informações apresentadas pelo Ministério Público do Rio de Janeiro (MP-RJ). Um deles aponta a existência de indícios de que a conta bancária de Queiroz funcionava como “centro de arrecadação de valores provenientes de diversos assessores vinculados ao gabinete do então deputado estadual Flávio Bolsonaro”.

Segundo o material citado por Gilmar, relatórios do Coaf identificaram movimentações atípicas e compatíveis com o recebimento reiterado de transferências feitas

Alejandro Zambrana/STF



Num dos trechos da decisão, Gilmar frisa que há indícios de que a conta de Fabrício Queiroz seria um “centro de arrecadação” para Flávio

por servidores comissionados. Na avaliação do MP-RJ, as operações sugerem a prática sistemática de repasse de parte das remunerações — ou seja, “rachadinhas”. Os dados financeiros seriam corroborados por registros funcionais e documentos encaminhados pela própria Alerj.

“Prestação de contas”

O processo reúne, também, mensagens de WhatsApp. Em

uma delas, segundo o MP-RJ, Queiroz cobra de Danielle informações sobre sua movimentação financeira e afirma que precisava “prestar contas” do “valor que foi depositado nesse mês”. Para os investigadores, a conversa indicaria que superiores hierárquicos dele sabiam dos repasses dos servidores e controlavam o fluxo financeiro.

As mensagens foram encontradas em um celular de Danielle apreendido em uma busca na

residência do ex-policial militar **Adriano da Nóbrega**, ex-marido da ex-assessora, na Operação Intocáveis. De acordo com o MP, as conversas mostram que Queiroz se encarregava de entregar a Danielle contracheques e documentos referentes aos rendimentos recebidos na Alerj, além de cobrar dela a declaração do Imposto de Renda. A investigação sustenta que a então assessora não comparecia à Alerj, nem mantinha contato com superiores para receber

orientações ou prestar esclarecimentos sobre as funções que deveria exercer no gabinete.

Em outro trecho incorporado à decisão, o MP-RJ afirma que os dados extraídos do celular indicam que Danielle era tratada como “funcionária fantasma”. Os investigadores sustentam que as conversas indicariam “ciência da ilicitude da situação” e sugerem que a nomeação dela teria sido viabilizada por Adriano da Nóbrega, que também figuraria

Quem é Adriano

Ex-policial militar, o capitão Adriano da Nóbrega foi segurança de chefes do jogo do bicho no Rio de Janeiro e tornou-se um dos chefes do Escritório do Crime, grupo de extermínio formado por policiais, ex-policiais e bombeiros. Integrou a milícia que atua em Rio das Pedras, na Zona Oeste da capital fluminense. Foi expulso da PM do Estado do Rio de Janeiro em 2014, mas, antes, tinha sido preso por três crimes, entre os quais um assassinato. Condecorado com a Medalha Tiradentes pelo então deputado estadual Flávio Bolsonaro, Adriano morreu em Esplanada (BA) ao tentar furar o cerco e trocar tiros com a PM baiana, em 9 de fevereiro de 2020.

como beneficiário dos valores investigados.

Segundo relatório financeiro citado pelo MP, Danielle recebeu R\$ 846,2 mil brutos — R\$ 664,8 mil líquidos — em remunerações pelo cargo comissionado entre setembro de 2007 e dezembro de 2018. Gilmar ressaltou que dados funcionais, relatórios da Alerj e mensagens compartilhadas judicialmente constituem fontes independentes do relatório do Coaf contestado pela defesa.

Caso Bia: Dino manda apurar denúncia

» ALÍCIA BERNARDES

O ministro Flávio Dino, do Supremo Tribunal Federal (STF), determinou que o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE-DF) e a Procuradoria Regional Eleitoral (PRE-DF) examinem uma denúncia apresentada pelo PSol sobre possível propaganda eleitoral antecipada da deputada federal Bia Kicis (PL-DF), candidata ao Senado. A representação questiona uma série de peças publicitárias de uma loja de roupas que utilizam o nome “Bia” em destaque, sem apresentar, segundo a denúncia, informações equivalentes sobre os produtos comercializados.

A denúncia aponta possível relação entre a empresa responsável pelos anúncios e o Instituto Viver Brasil, que recebeu, em 2025, recursos de uma emenda parlamentar de R\$ 250 mil destinada por Bia Kicis ao projeto Mulheres que Tecem

Histórias. Segundo o documento, Abinoan Simões Rosa Sampaio, que já ocupou a presidência do instituto, é proprietária da loja Bia Brasil, na Feira dos Goianos, em Taguatinga.

O PSol sustenta que a publicidade poderia ter caráter eleitoral disfarçado, diante da proximidade entre o nome utilizado nas campanhas comerciais e a forma pela qual a deputada é conhecida publicamente.

As peças publicitárias espalhadas pelo DF trazem frases como “Bia é moderna”, “Bia é liberdade” e “Bia é completa”. Para o PSol, a ausência de destaque equivalente para mercadorias e preços poderia indicar que a finalidade dos anúncios não seria exclusivamente comercial. A denúncia pede que sejam apuradas a origem dos recursos utilizados na publicidade, a eventual participação da candidata e a relação entre a empresa e o instituto beneficiado pela emenda.

O caso já havia chegado à Justiça Eleitoral por outra representação. Na segunda-feira, o juiz auxiliar do TRE-DF Rafael Moreira Mota determinou a retirada dos anúncios após pedido apresentado pela senadora e candidata ao Senado Leila Barros (PDT-DF). Na decisão, o magistrado apontou a proximidade temporal das eleições, a repetição do nome associado à candidata e a exposição dos anúncios em estruturas de grande impacto visual como elementos que deveriam ser analisados pela Justiça Eleitoral. A decisão é liminar e ainda será submetida à apreciação definitiva.

O juiz também considerou relevante a ligação da proprietária da empresa com o Instituto Viver Brasil, entidade sem fins lucrativos que recebeu a emenda de Bia Kicis. Além dos R\$ 250 mil destinados pela deputada, a entidade recebeu outros R\$ 300 mil por meio

de emenda do deputado distrital Iolando (MDB).

Segundo a prestação de contas divulgada pelo Viver Brasil, o recurso indicado pelo parlamentar foi destinado a um projeto de oficinas de instrumentos musicais para adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social. Iolando afirmou que sua participação se limitou à indicação da emenda e negou qualquer relação entre a destinação do dinheiro e os fatos investigados.

A assessoria de Bia Kicis negou que a deputada tenha relação com a empresa Bia Brasil. Segundo a defesa, a candidata não seria autora das peças publicitárias nem teria conhecimento prévio da campanha. A equipe jurídica também afirmou que Bia Kicis já apresentou defesa no processo que tramita no TRE-DF e pediu a exclusão do polo passivo da representação.

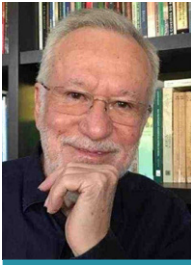
A determinação de Dino foi



Dino pede investigação de possível propaganda ilegal da candidata

proferida no contexto da ADPF 854, processo em que o STF acompanha medidas relacionadas à transparência e à rastreabilidade das emendas parlamentares. Em julho, o ministro havia determinado que os presidentes de 21 partidos com representação no Congresso

prestassem informações sobre eventual participação das legendas na definição, gestão, distribuição ou operacionalização de emendas. O objetivo era subsidiar medidas destinadas ao aperfeiçoamento dos mecanismos de controle dos recursos públicos.



ALEXANDRE GARCIA

N.S. APARECIDA É PADROEIRA DO BRASIL NÃO POR LEI BRASILEIRA, MAS POR DECRETO DO PAPA PIO XI, DE 1930. É DECRETO PAPAL, QUE TALVEZ SÓ POSSA SER MUDADO POR OUTRO DECRETO DO PAPA

Teocracia eleitoreira

É ridículo, mas é levado a sério pelo presidente candidato à reeleição. Inventaram uma mentira, de que o candidato que vai subindo nas pesquisas quer retirar o título de Padroeira do Brasil de Nossa Senhora Aparecida. Parece coisa rasteira, sem importância, uma bobagem vulgar. Enfim, menos agressiva que uma facada de reta final. Mas foi necessário apelar para o Tribunal Superior Eleitoral para tirar a mentira que poderia prejudicar, supostamente, o candidato Flávio, embora também possa atingir Lula.

Contra a decisão da Justiça Eleitoral, interveio um ministro do Supremo, Flávio Dino,

cancelando a derrubada da mentira, sob o argumento de que é liberdade de expressão religiosa. Claramente uma interferência a favor de manter a circulação nas redes de uma mentira. Em outras palavras, o ministro do Supremo deixou correr a fake news. Mas aí, entrou recurso para o ministro Fux e ele derrubou a derrubada da derrubada. O presidente do TSE, Nunes Marques, reclamou ao presidente do Supremo da sobreposição de competência, distribuição e infringência do juiz natural. E ainda vai para o plenário do Supremo. Chute para todo lado, como futebol de várzea, mas é, na verdade, um choque entre instituições do Judiciário.

Em entrevista na Band News, o presidente Lula, como Dino, impulsionou a fake news. E tomou a iniciativa, antes de qualquer pergunta. Disse não saber se iriam perguntar, mas que considerava que mexer com N.S. Aparecida ele não aceita. A entrevistadora cortou a palavra e explicou que se trata de uma comprovada mentira, já desmentida na própria origem, mas Lula não se deu por vencido. “O dado concreto é que está nas redes sociais”. Quer dizer, uma mentira, nas redes sociais, vira dado como certo, isto é, fato. Depois, ainda afirmou que quer respeito com todas as religiões. Ninguém insistiu em informar o

presidente que não é ele que quer. É a Constituição, no art. 5, inc. VIII. Lula, dias antes, havia explicado que o vermelho da bandeira do PT é o sangue de Cristo, comendo o que, para as religiões cristãs, é uma blasfêmia.

A mentira usa um projeto de 2007, de um pastor da Assembleia de Deus, deputado suplente de Mato Grosso, volúvel porque já passou por sete partidos, Victorio Galli, para alterar a Lei 6.802, de 1980, que criou o feriado nacional de 12 de outubro em homenagem a N.S. Aparecida, Padroeira do Brasil. O projeto mantinha o feriado, mas mudava para N.S. Aparecida padroeira dos brasileiros

católicos. O projeto foi arquivado. Mesmo porque, N.S. da Conceição Aparecida é Padroeira do Brasil não por lei brasileira, mas por decreto do Papa Pio XI, de 1930. É decreto papal, que talvez só possa ser mudado por outro decreto do papa. Além disso, Flávio Bolsonaro não tem nada a ver com isso. Em 2007, era deputado estadual na Assembleia do Rio de Janeiro.

Se não é verdadeiro, é oportuno — devem ter pensado Lula e Dino. A última semana de campanha virou vale-tudo, porque há desespero com a tendência revelada pelas pesquisas. Com tanta questão importante — corrupção; compra de autoridades públicas;

mentira; hipocrisia com apostas; descrédito de instituições; benesses em troca de votos; juros estratosféricos puxados por dívida pública em consequência de deficits fiscais e gastos excessivos em prejuízo de serviços públicos; insegurança pública e jurídica; instabilidade econômica; fuga de capitais — a tudo isso, no entanto, mistura-se uma discussão religiosa impossível de alterar um decreto papal. Mas se a discussão eleitoral é religiosa, deveriam discutir moralidade, ética, justiça, recompensa e castigo, que são a essência da religião. E não são temas alheios ao julgamento nas urnas.